

IMPORTANTE: Sempre verifique no *site* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 CAMPO DE APLICAÇÃO, OBJETIVO E VIGÊNCIA



Esta rotina administrativa (RAD) se aplica à Divisão de Distribuição da Primeira Vice-Presidência (1VP/DIDIS). Tem o objetivo de estabelecer critérios e procedimentos para padronizar a distribuição dos recursos cíveis e feitos originários na segunda instância, passando a vigorar a partir de 25/08/2025.

2 DEFINIÇÕES



Os termos técnicos deste documento constam no [Glossário do Sistema Integrado de Gestão do PJERJ](#).

3 REFERÊNCIAS



- Código de Processo Civil (CPC);
- Resolução nº 01/2023 do Órgão Especial: Dispõe sobre a especialização de competências na segunda instância, dividindo as 28 Câmaras em 22 Câmaras de Direito Privado e 6 Câmaras de Direito Público e dá outras providências;
- Resolução nº 03/2023 do Órgão Especial: Dispõe sobre a especialização de competências com a criação das Seções especializadas e extinção da Seção Cível e dá outras providências;
- Resolução nº 01/2023 do Tribunal Pleno: Altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro definir as competências dos Órgãos Julgadores diante da criação das Câmaras e Seções especializadas e dá outras Providências;
- Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Rio de Janeiro (CODJERJ);
- Lei nº 6.956 de 13 de Janeiro de 2015 - Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (LODJ);
- Lei Complementar nº 35 de 14 de março de 1979 - Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN);

- Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (RITJERJ);
- Verbetes sumulares do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;
- Resolução nº 46/07 do Conselho Nacional de Justiça de 18/12/2007 (Tabelas Processuais Unificadas sobre Assuntos, Classes e Movimentos);
- Ato Normativo TJ nº 10, 09/10/2008 (Estadual - Implanta as Tabelas Processuais Unificadas da Segunda Instância do Poder Judiciário);
- Resolução nº 65/2008 do Conselho Nacional de Justiça de 16/12/2008 (uniformização do número dos processos nos órgãos do Poder Judiciário);
- Ato Normativo TJ nº 25, 04/11/2009 (Estadual - Regulamenta o procedimento de uniformização da numeração dos processos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro);
- Lei nº 11.419/2006 – Dispõe sobre a informatização do processo judicial;
- Resolução TJ/OE nº 16 de 30/11/2009 – Autoriza a implantação do processo eletrônico no âmbito do TJRJ;
- Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ/Vice-Presidências nº 7/2013 – Estabelece normas, orientações e procedimentos para o trâmite do Processo Judicial Eletrônico – PJE, no âmbito da Segunda Instância Cível do TJERJ;
- Ato Executivo Conjunto nº 10/2013 – Subordinar a Central de Indexação à 1ª. Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Ato Normativo Conjunto TJ nº 12/2013 – Estabelece normas, orientações e procedimentos para o peticionamento eletrônico inicial e intercorrente no 2º. Grau de jurisdição;
- Ato Executivo nº 5514 do TJERJ, de 22/11/2006 – Cria a Comissão de Rastreamento responsável em verificar a regularidade no sistema informatizado de distribuição da 1ª e 2ª Vice-Presidência;
- Portaria TJ/Vice-Presidência 1, nº 03/2019 - Determina que a partir do corrente ano, os créditos e débitos existentes a favor de cada Desembargador e JDS no dia 31 de

dezembro serão transportados para o exercício seguinte e compensados normalmente, sem interrupção para início de nova contagem no ano seguinte;

- Portaria 1VP nº 03/2023 – Estabelece a consolidação, a revisão e a atualização dos atos normativos da Primeira Vice-Presidência;
- Portaria nº 03/2025 – Estabelece o horário das distribuições no âmbito da Primeira Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
- Ato Executivo TJ nº 203/2024 - Estabelece a data inicial de operação do sistema eproc para processos judiciais eletrônicos nas competências Dívida Ativa Estadual, Dívida Ativa Municipal e Dívida Ativa Federal, e dá outras providências.
- Aviso Conjunto TJ/CCJ nº 31/2024 - Avisa acerca do cronograma de implantação do sistema eproc nas competências e juízos que menciona, no âmbito do PJERJ.
- Aviso TJ nº 375/2024 - Estabelece o cronograma de migração dos processos judiciais do sistema PJe para o sistema eproc.
- Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 10/2025 - Avisam aos senhores magistrados, servidores, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, advogados públicos e privados, que as petições iniciais distribuídas no sistema eproc e direcionadas às unidades na quais o referido sistema ainda não foi implantado deverão ter as respectivas distribuições canceladas, nos termos do artigo 1º, §2º, do Ato Executivo TJ nº 203/2024.
- Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 11/2025 - Avisa acerca do cronograma de implantação do sistema eproc nas competências e juízos que menciona, no âmbito do PJERJ.

4 RESPONSABILIDADES GERAIS



FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
<u>Divisão de Distribuição da Primeira Vice-Presidência (1VP/DIDIS)</u>	<ul style="list-style-type: none">• <u>Proceder à distribuição ações, recursos e incidentes cíveis no âmbito do segundo grau de jurisdição, respeitada a prevenção, quando existente, e o critério de compensação;</u>• <u>entregar os autos dos feitos distribuídos e demais expedientes às respectivas câmaras ou desembargadores;</u>• <u>expedir ofícios aos cartórios distribuidores para registro nos casos de ação rescisória;</u>

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
	<ul style="list-style-type: none"> • <u>diligenciar pelo cumprimento dos horários de distribuição estabelecidos pelo Primeiro Vice-Presidente, comunicando ao Departamento de Autuação e Distribuição Cível eventual intercorrência que impossibilite o seu cumprimento;</u> • <u>diligenciar pela transparência nas audiências de Distribuições.</u>

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Os recursos cíveis e os feitos originários são distribuídos de acordo com o disposto no art. 23 e seguintes do Regimento Interno do TJERJ.

5.2 Nos casos de recursos cíveis e feitos originários cuja distribuição seja obrigatoriamente para desembargador que não componha determinado órgão julgador, mediante autorização do Primeiro Vice-Presidente, é expedido ofício à Presidência, para que o Departamento de Movimentação de Magistrados, do Gabinete da Presidência do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (GABPRES/DEMOV) inclua o desembargador prevento na composição do órgão julgador apenas para a referida distribuição.

5.3 O Sistema Informatizado da Distribuição é verificado trimestralmente, quanto a sua regularidade, por meio do rastreamento previsto no artigo 24, § 4º do Regimento Interno do TJERJ, com base em relatório gerado pela Secretária-geral de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (SGTEC) e submetido à Comissão de Rastreamento, criada pelo Ato Executivo nº 5514/2006 de 22/11/2006.

5.4 Informações adicionais e pormenores dos procedimentos de trabalho estão descritos nos [Planos de Atividades Detalhadas](#).

6 INDICADORES

NOME	FÓRMULA	PERIODICIDADE
Percentual de consistências no processo de distribuição	$\frac{[(\text{Quantidade de feitos originários e recursos cíveis corretamente distribuídos}) / (\text{Quantidade de feitos originários e recursos cíveis distribuídos})] \times 100}{}$	Mensal
Número de processos distribuídos no mês	De acordo com relatório de Estatística de Distribuição do Sistema e-JUD	Mensal

7 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA



7.1 Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à SGTEC, conforme RAD-SGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Cópias de Segurança Dados.



Base Normativa:

Ato Executivo nº 2.950/2003



Proposto por:

Equipe da Divisão de Distribuição (**DIDIS**)



Aprovado por:

Diretor do Departamento de Autuação e Distribuição Cível (**DECIV**)

8 FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO 

8.1 FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO – REALIZAR CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA MAGISTRADOS

